



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



Guarabira - PB, 14 de Fevereiro de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA/PB CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA/PB CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD.

Atenciosamente,

Andrea Cavalcante Monteiro Alves
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA/PB CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA/PB CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	E. M. ANTONIO DE SOUZA – Sítio Escrivão	UND	2
DFD 2	E. M. ALCIDES MANOEL DA SILVA – Sítio Maciel	UND	2
DFD 3	E. M. JOVENTINA MARIA DE PONTES – Tananduba I	UND	2
DFD 4	E. M. MARIA BENEVIDES DE AQUINO – Sítio Carrasco	UND	2
DFD 5	E. M. JOÃO CLAUDINO DE PONTES – Sítio Catolé	UND	2
DFD 6	E. M. ABÍLIO CLEMENTINO DE ARRUDA – Sítio Itamatay	UND	2
DFD 7	E. M. JUBERLITA PEREIRA DA COSTA – Sítio Contendas	UND	2
DFD 8	E. M. SEBASTIÃO BEZERRA BASTOS – Sítio Pirpiri	UND	2
DFD 9	E. M. ANALIA PEREIRA DO NASCIMENTO – Sítio Passagem	UND	2
DFD 10	E. M. AMALIA TEIXEIRA DE CARVALHO – Sítio Cachoeira dos Guedes	UND	2
DFD 11	E. M. ANTONIO FLORENTINO DA COSTA – Sítio Encruzilhada	UND	2
DFD 12	E. M. ASCENDINO TOSCANO DE BRITO – Rua Delfino Cosmo, s/n – Nordeste I	UND	2
DFD 13	E. M. AMÁLIA FREIRE DE PONTES – Rua Oswaldo Cruz, s/n – Conjunto Assis Chateaubriand	UND	2
DFD 14	E. M. RAIMUNDA RIBEIRO – RUA JOSÉ GALDINO DE SOUZA S/N – BAIRRO SÃO JOSÉ	UND	2
DFD 15	E. M. DR. ANTONIO GALDINO GUEDES – Bairro Alto da Boa Vista	UND	2
DFD 16	E. M. EDSON MONTENEGRO DA CUNHA – Av. Paraguai, s/n – Bairro das Nações	UND	2
DFD 17	E. M. MARIA DE LOURDES DE SOUZA AMORIM – Ernani Pedrosa de Miranda, s/n – Bairro Mutirão	UND	2
DFD 18	E. M. MARIA EULÁLIA CANTALICE – Rua Cel João Pimentel Filho, s/n – Bairro Juá	UND	2
DFD 19	E. M. NAZILDA DA CUNHA MOURA – Rua Rui de Freitas Albuquerque – Bairro Esplanada	UND	2
DFD 20	E. M. PAULO BRANDÃO CAVALCANTE FILHO – Antonieta M. Mendes, s/n – Santa Terezinha	UND	2
DFD 21	E. M. RAYMUNDO ASFORA – Rua Joca Benedito, s/n – Bairro Clóvis Bezerra	UND	2
DFD 22	E. M. SÉRGIO LUIZ DE MELO GOMES – Rua João Alves de Oliveira, s/n – Cordeiro	UND	2
DFD 23	E. M. SÃO RAFAEL (AMECC) – Sítio Padre Ibiapina. s/n – Juá	UND	2
DFD 24	C. E. I. EDVARDO TOSCANO – Av. Des. Pedro Bandeira, s/n – Bairro do Rosário	UND	2
DFD 25	C. E. RAUL MOUSINHO – Rua Henrique Pacifico, 267 – Primavera	UND	2
DFD 26	C. E. OSMAR DE AQUINO – Rua Luiz José de Oliveira, 215 – Bairro Novo	UND	2
DFD 27	C. E. DOM HELDER CÂMARA – Rua Vereador Severino Bezerra, s/n – Bairro Novo	UND	2

DFD 28	E. M. EDGARDO JÚLIO – Nordeste I	UND	2
DFD 29	E. M. MARIA DA PIEDADE DE MEDEIROS PAIVA – Rua Sabiniano Maia, s/n – Bairro Novo	UND	2
DFD 30	UPAE – UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS ESCOLARES – RUA JOSÉ DE OLIVEIRA MADRUGA 102 – BAIRRO SÃO JOSÉ	UND	2
DFD 31	CEI. VOVÓ CARMA – Sítio Piripiri	UND	2
DFD 32	CEI. LUZIA PAULINO BATISTA – RUA LODONIO RODRIGUES DE BULHÕES S/N – CORDEIRO	UND	2
DFD 33	CEI TIA LÉA – Rua Otacílio Lira Cabral – ROSÁRIO	UND	2
DFD 34	CREI. MARIA DO CARMO TORRES TOSCANO – BAIRRO MUTIRÃO	UND	2
DFD 35	CEI. SÃO MIGUEL – BAIRRO DAS NAÇÕES	UND	2
DFD 36	CEI. MARIA JOSÉ DA COSTA BORGES – SÍTIO CONTENDAS.	UND	2
DFD 37	CEI. ABIGAIL VIEIRA DA SILVA – RUA DES. PEDRO BANDEIRA. – CENTRO	UND	2
DFD 38	CEI. JEANNE CRISTINA – SÍTIO MACIEL	UND	2
DFD 39	CEI. LIA BELTRÃO – CACHOEIRA DOS GUEDES.	UND	2
DFD 40	CEI. LAVÍNIA MARIA MOURA RIBEIRO BARBOSA – RUA JOÃO BATISTA GALVÃO S/N – BAIRRO CLOVIS BEZERRA	UND	2
DFD 41	CEI. AUGUSTO VARELA TOSCANO DE BRITO – RUA JOSÉ ALVARES TRIGUEIRO 538 – BAIRRO NOVO	UND	2
DFD 42	CEI. ELSA BELARMINO DOS SANTOS LIMA – BAIRRO NORDESTE II.	UND	2
DFD 43	CEI. OLÍVIA DE PONTES BARBOSA – RESIDENCIAL JADER PIMENTEL.	UND	2
DFD 44	COPE – CENTRO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS.	UND	2
DFD 45	ANEXO DA EMEF. RAUL MOUSINHO	UND	2
DFD 46	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDE)	UND	2

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: Imediato;

4.2.2.Conclusão: 10 (dez) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA/PB CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 31.893,64.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA/PB CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências

devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

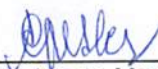
8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

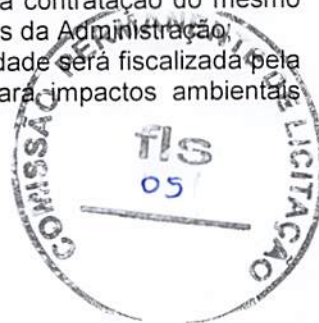
9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Guarabira - PB, 14 de Fevereiro de 2024.



Andrea Cavalcante Monteiro Alves
SECRETÁRIO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

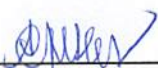
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA/PB CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente certame serão utilizados modelos de minuta de edital, de termo de referência, de contrato e de outros documentos todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatório e contratos o qual permite, dentre outras funcionalidades desse sistema, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre inúmeros documentos, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto da licitação, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o presente certame não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do correspondente catálogo do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Guarabira - PB, 14 de Fevereiro de 2024.



Andrea Cavalcante Monteiro Alves
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA/PB CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA/PB CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	E. M. ANTONIO DE SOUZA – Sítio Escrivão	UND	2
2	E. M. ALCIDES MANOEL DA SILVA – Sítio Maciel	UND	2
3	E. M. JOVENTINA MARIA DE PONTES – Tananduba I	UND	2
4	E. M. MARIA BENEVIDES DE AQUINO – Sítio Carrasco	UND	2
5	E. M. JOÃO CLAUDINO DE PONTES – Sítio Catolé	UND	2
6	E. M. ABÍLIO CLEMENTINO DE ARRUDA – Sítio Itamatay	UND	2
7	E. M. JUBERLITA PEREIRA DA COSTA – Sítio Contendas	UND	2
8	E. M. SEBASTIÃO BEZERRA BASTOS – Sítio Piripiri	UND	2
9	E. M. ANALIA PEREIRA DO NASCIMENTO – Sítio Passagem	UND	2
10	E. M. AMALIA TEIXEIRA DE CARVALHO – Sítio Cachoeira dos Guedes	UND	2
11	E. M. ANTONIO FLORENTINO DA COSTA – Sítio Encruzilhada	UND	2
12	E. M. ASCENDINO TOSCANO DE BRITO – Rua Delfino Cosmo, s/n – Nordeste I	UND	2
13	E. M. AMÁLIA FREIRE DE PONTES – Rua Oswaldo Cruz, s/n – Conjunto Assis Chateaubriand	UND	2
14	E. M. RAIMUNDA RIBEIRO – RUA JOSÉ GALDINO DE SOUZA S/N – BAIRRO SÃO JOSÉ	UND	2
15	E. M. DR. ANTONIO GALDINO GUEDES – Bairro Alto da Boa Vista	UND	2
16	E. M. EDSON MONTENEGRO DA CUNHA – Av. Paraguai, s/n – Bairro das Nações	UND	2
17	E. M. MARIA DE LOURDES DE SOUZA AMORIM – Ernani Pedrosa de Miranda, s/n – Bairro Mutirão	UND	2
18	E. M. MARIA EULÁLIA CANTALICE – Rua Cel João Pimentel Filho, s/n – Bairro Juá	UND	2
19	E. M. NAZILDA DA CUNHA MOURA – Rua Rui de Freitas Albuquerque – Bairro Esplanada	UND	2
20	E. M. PAULO BRANDÃO CAVALCANTE FILHO – Antonieta M. Mendes, s/n – Santa Terezinha	UND	2
21	E. M. RAYMUNDO ASFORA – Rua Joca Benedito, s/n – Bairro Clóvis Bezerra	UND	2
22	E.M. SÉRGIO LUIZ DE MELO GOMES – Rua João Alves de Oliveira, s/n – Cordeiro	UND	2
23	E. M. SÃO RAFAEL (AMECC) – Sítio Padre Ibiapina. s/n – Juá	UND	2
24	C. E. I. EDVARDO TOSCANO – Av. Des. Pedro Bandeira, s/n – Bairro do Rosário	UND	2
25	C. E. RAUL MOUSINHO – Rua Henrique Pacifico, 267 – Primavera	UND	2
26	C. E. OSMAR DE AQUINO – Rua Luiz José de Oliveira, 215 – Bairro Novo	UND	2
27	C. E. DOM HELDER CÂMARA – Rua Vereador Severino Bezerra, s/n – Bairro Novo	UND	2
28	E. M. EDGARDO JÚLIO – Nordeste I	UND	2
29	E. M. MARIA DA PIEDADE DE MEDEIROS PAIVA – Rua Sabiniano Maia, s/n – Bairro Novo	UND	2

30	UPAE – UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS ESCOLARES – RUA JOSÉ DE OLIVEIRA MADRUGA 102 – BAIRRO SÃO JOSÉ	UND	2
31	CEI. VOVÓ CARMA – Sítio Piripiri	UND	2
32	CEI. LUZIA PAULINO BATISTA – RUA LODONIO RODRIGUES DE BULHÕES S/N – CORDEIRO	UND	2
33	CEI TIA LÊA – Rua Otacilio Lira Cabral – ROSÁRIO	UND	2
34	CREI. MARIA DO CARMO TORRES TOSCANO – BAIRRO MUTIRÃO	UND	2
35	CEI. SÃO MIGUEL – BAIRRO DAS NAÇÕES	UND	2
36	CEI. MARIA JOSÉ DA COSTA BORGES – SÍTIO CONTENDAS.	UND	2
37	CEI. ABIGAIL VIEIRA DA SILVA – RUA DES. PEDRO BANDEIRA. – CENTRO	UND	2
38	CEI. JEANNE CRISTINA – SÍTIO MACIEL	UND	2
39	CEI. LIA BELTRÃO – CACHOEIRA DOS GUEDES.	UND	2
40	CEI. LAVINIA MARIA MOURA RIBEIRO BARBOSA – RUA JOÃO BATISTA GALVÃO S/N – BAIRRO CLOVIS BEZERRA	UND	2
41	CEI. AUGUSTO VARELA TOSCANO DE BRITO – RUA JOSÉ ALVARES TRIGUEIRO 538 – BAIRRO NOVO	UND	2
42	CEI. ELSA BELARMINO DOS SANTOS LIMA – BAIRRO NORDESTE II.	UND	2
43	CEI. OLIVIA DE PONTES BARBOSA – RESIDENCIAL JADER PIMENTEL.	UND	2
44	COPE – CENTRO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS.	UND	2
45	ANEXO DA EMEF. RAUL MOUSINHO	UND	2
46	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDE)	UND	2



4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: Imediato;

7.1.2.Conclusão: 10 (dez) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

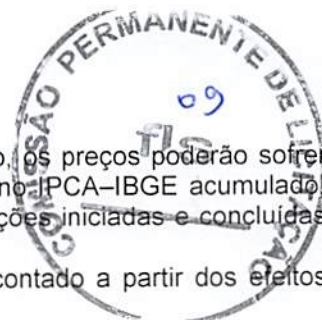
11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da



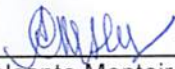
Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Guarabira - PB, 14 de Fevereiro de 2024.



Andrea Cavalcante Monteiro Alves
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA/PB CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

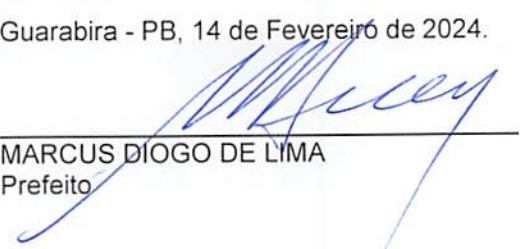
Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Guarabira - PB, 14 de Fevereiro de 2024.



MARCUS DIOGO DE LIMA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SEC. DE EDUCAÇÃO.



CONSULTA DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA PB.

RAZÃO SOCIAL: Alberto Basilio Men
Endereço: R. João Luis Cavalcante n. 29
Bairro: Bela Vista Cidade: Araçagi Estado: PB CEP: 53210-000
CNPJ: 49835888000171 Telefone: _____ Fax: _____
Nome para contato: Alberto Tel. Para contato: 83 981075757

Solicitamos apresentação de Proposta, objetivando a execução do objeto abaixo descrito:

COD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
1.	E.M. ANTONIO FERREIRA DE SOUZA – SÍTIO ESCRIVÃO.	UNID.	2	290,00	580,00
2.	E.M. ALCIDES MANOEL DA SILVA – SÍTIO MACIEL.	UNID.	2	290,00	580,00
3.	E.M. JOENTINA MARIA DE PONTES – TANANDUBA.	UNID.	2	290,00	580,00
4.	E.M. MARIA BENEVIDES DE AQUINO – SÍTIO CARRASCO.	UNID.	2	290,00	580,00
5.	E.M. JOÃO CLAUDINO DE PONTES – SÍTIO CATOLÉ.	UNID.	2	290,00	580,00
6.	E.M. ABILIO CLEMENTINO DE ARRUDA – SÍTIO ITAMATAY.	UNID.	2	290,00	580,00
7.	E.M. JUBERLITA PEREIRA DA COSTA – SÍTIO CONTENDAS.	UNID.	2	290,00	580,00
8.	E. M. SEBASTIÃO BEZERRA BASTOS – SÍTIO PIRPIRI.	UNID.	2	290,00	580,00
9.	E.M. ANALIA PEREIRA DO NASCIMENTO – SÍTIO PASSAGEM.	UNID.	2	290,00	580,00
10.	E.M. AMALIA TEIXEIRA DE CARVALHO – SÍTIO CACHOEIRA DOS GUEDES.	UNID.	2	290,00	580,00
11.	E.M. ANTONIO FLORENTINO DA COSTA – SÍTIO ENCRUZILHADA.	UNID.	2	290,00	580,00
12.	E.M. ASCENDINO TOSCANO DE BRITO – RUA DEILFINO COSMO S/N – NORDESTE I.	UNID.	2	290,00	580,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SEC. DE EDUCAÇÃO.



13. E.M. AMÁLIA FREIRE DE PONTES – RUA OSWALDO UNID. CRUZ S/N – CONJUNTO ASSIS CHATEAUBRIAND.	2	240,00	580,00
14. E.M. RAIMUNDA RIBEIRO – RUA JOSÉ GALDINO DE UNID. SOUZA S/N – BAIRRO SÃO JOSÉ.	2	240,00	580,00
15. E.M. DR. ANTONIO GALDINO GEUDES – BAIRRO UNID. ALTO DA BOA VISTA.	2	240,00	580,00
16. E.M. EDSON MONTENEGRO DA CUNHA – AV. UNID. PARAGUAI S/N – BAIRRO DAS NAÇÕES.	2	240,00	580,00
17. E.M. MARIA LOURDES DE SOUZA AMORIM – RUA UNID. ERNANI PEDROSA DE MIRANDA S/N – BAIRRO MUTIRÃO.	2	240,00	580,00
18. E.M. MARIA EULÁLIA CANTALICE – RUA CEL. JOÃO UNID. PIMENTEL FILHO S/N – BAIRRO JUÁ	2	240,00	580,00
19. E.M. NAZILDA DA CUNHA MOURA – RUA RUI DE UNID. FREITAS ALBUQUERQUE BAIRRO ESPLANADA.	2	240,00	580,00
20. E.M. PAULO BRANDÃO CAVALCANTE FILHO – RUA UNID. ANTONIETA M. MENDES S/N – SANTA TEREZINHA.	2	240,00	580,00
21. E.M. RAYMUNDO ASFORA – RUA JOCA BENEDITO UNID. S/N – BAIRRO CLOVIS BEZERRA.	2	240,00	580,00
22. E.M. SÉRGIO LUIZ DE MELO GOMES – RUA JOÃO UNID. ALVES DE OLIVEIRA S/N – CORDEIRO.	2	240,00	580,00
23. E.M. SÃO RAFAEL (AMECC) – SÍTIO PADRE IBIAPINA UNID. S/N JUÁ.	2	240,00	580,00
24. E.M. EDVARDO TOSCANO – AV. DES. PEDRO UNID. BANDEIRA S/N – BAIRRO DO ROSÁRIO.	2	240,00	580,00
25. E.M. RAUL MOUSINHO – RUA HENRIQUE PACÍFICO 267 – PRIMAVERA.		240,00	580,00
26. E.M. OSMAR DE AQUINO – RUA LUIZ JOSÉ DE UNID. OLIVEIRA 215 – BAIRRO NOVO.	2	240,00	580,00
27. E.M. DOM HELDER CÂMARA – RUA VEREADOR UNID. SEVERINO BEZERRA S/N – BAIRRO NOVO	2	240,00	580,00
28. E.M. EDGARDO JÚLIO – NORDESTE I. UNID.	2	240,00	580,00
29. E.M. MARIA DA PIEDADE DE MEDEIROS PAIVA – RUA UNID. SABINIANO MAIA S/N – BAIRRO NOVO.	2	240,00	580,00
30. UPAE – UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE UNID. ALIMENTOS ESCOLARES – RUA JOSÉ DE OLIVEIRA MADRUGA 102 – BAIRRO SÃO JOSÉ.	2	240,00	580,00
31. CEI. VOVÓ CARMA – SÍTIO PIRIPRI. UNID.	2	240,00	580,00
32. CEI. LUZIA PAULINO BATISTA – RUA LODONIO UNID. RODRIGUES DE BULHÕES S/N – CORDEIRO.	2	240,00	580,00
33. CEI. TIA LÉA. – RUA OTACILIO LIRA CABRAL – UNID. ROSÁRIO.	2	240,00	580,00
34. CREI. MARIA DO CARMO TORRES TOSCANO – UNID. BAIRRO MUTIRÃO.	2	240,00	580,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SEC. DE EDUCAÇÃO.



35. CEI. SÃO MIGUEL. - BAIRRO DAS NAÇÕES.	UNID.	2	290,00	580,00
36. CEI MARIA JOSÉ DA COSTA BORGES - SÍTIO	UNID.	2	290,00	580,00
CONTENDAS.				
37. CEI. ABIGAIL VIEIRA DA SILVA - RUA DES. PEDRO	UNID.	2	290,00	580,00
BANDEIRA. - CENTRO.				
38. CEI. JEANNE CRISTINA - SÍTIO MACIEL.	UNID.	2	290,00	580,00
39. CEI. LIA BELTRÃO - CACHEIRA DOS GUEDES.	UNID.	2	290,00	580,00
40. CEI. LAVINIA MARIA MOURA RIBEIRO BARBOSA -	UNID.	2	290,00	580,00
RUA JOÃO BATISTA GALVÃO S/N - BAIRRO CLOVES				
BEZERRA.			290,00	580,00
41. CEI. AUGUSTO VARELA TOSCANO DE BRITO - RUA	UNID.	2	290,00	580,00
JOSÉ ALVARES TRIGUEIRO 538 - BAIRRO NOVO.				
42. CEI. ELSA BELARMINO DOS SANTO LIMA - BAIRRO	UNID.	2	290,00	580,00
NORDESTE II.				
43. CEI. OLIVIA DE PONTES BARBOSA - RESIDENCIAL	UNID.	2	290,00	580,00
JADER PIMENTEL .				
44. COPE - CENTRO DE OFICINAS PEDAGOGICAS.	UNID.	2	290,00	580,00
45. ANEXO DA EMEF. RAUL MOUSINHO	UNID.	2	290,00	580,00
46. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDE)	UNID.	2	290,00	580,00
TOTAL:			26.680,00	

DATA	Assinatura e Carimbo do Proponente	Carimbo do CNPJ
02-02-2024		49.835.888/0001-71 ALBERTO BASILIO ALVES R. João Luiz Cavalcante, 29, Bela Vista CEP: 58.270-600 - ARAÇAGI/PB

Prazo de validade da Proposta apresentada. Não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias

Prazo para entrega

Conforme autorizações da Administração

Quaisquer dúvidas quanto às especificações do objeto, favor entrar em contato com o núcleo de Pesquisa de Preços do Governo Municipal pelo telefone: 3271.1946, ou oferecer outras informações que julgar necessárias.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SEC. DE EDUCAÇÃO.**



Os campos abaixo são de preenchimentos exclusivos da Central de Compras
VALIDAÇÃO DA PROPOSTA

Carimbo / Assinatura
Pesquisador
Em, ____/____/____

Carimbo / Assinatura
Coordenador Responsável
Em, ____/____/____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SEC. DE EDUCAÇÃO.



CONSULTA DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA PB.

RAZÃO SOCIAL: Jare' iderlan Fermino
Endereço: Rua Saverio Fermino de Saes
Bairro: Bela Vista Cidade: Angagá Estado: PA CEP: 58270000
CNPJ: 31518973000140 Telefone: 99390565 Fax: _____
Nome para contato: DELEY Tel. Para contato: 99390565

Solicitamos apresentação de Proposta, objetivando a execução do objeto abaixo descrito:

COD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
1.	E.M. ANTONIO FERREIRA DE SOUZA - SÍTIO ESCRIVÃO.	UNID.	2	350,00	700,00
2.	E.M. ALCIDES MANOEL DA SILVA - SÍTIO MACIEL.	UNID.	2	350,00	700,00
3.	E.M. JOVENTINA MARIA DE PONTES - TANANDUBA.	UNID.	2	350,00	700,00
4.	E.M. MARIA BENEVIDES DE AQUINO - SÍTIO CARRASCO.	UNID.	2	350,00	700,00
5.	E.M. JOÃO CLAUDINO DE PONTES - SÍTIO CATOLÉ.	UNID.	2	350,00	700,00
6.	E.M. ABILIO CLEMENTINO DE ARRUDA - SÍTIO ITAMATAY.	UNID.	2	350,00	700,00
7.	E.M. JUBERLITA PEREIRA DA COSTA - SÍTIO CONTENDAS.	UNID.	2	350,00	700,00
8.	E. M. SEBASTIÃO BEZERRA BASTOS - SÍTIO PIRIPRI.	UNID.	2	350,00	700,00
9.	E.M. ANALIA PEREIRA DO NASCIMENTO - SÍTIO PASSAGEM.	UNID.	2	350,00	700,00
10.	E.M. AMALIA TEIXEIRA DE CARVALHO - SÍTIO CACHOEIRA DOS GUEDES.	UNID.	2	350,00	700,00
11.	E.M. ANTONIO FLORENTINO DA COSTA - SÍTIO ENCRUZILHADA.	UNID.	2	350,00	700,00
12.	E.M. ASCENDINO TOSCANO DE BRITO - RUA DEILFINO COSMO S/N - NORDESTE I.	UNID.	2	350,00	700,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SEC. DE EDUCAÇÃO.



13. E.M. AMÁLIA FREIRE DE PONTES – RUA OSWALDO UNID. CRUZ S/N – CONJUNTO ASSIS CHATEAUBRIAND.	2	350,00	700,00
14. E.M. RAIMUNDA RIBEIRO – RUA JOSÉ GALDINO DE UNID. SOUZA S/N – BAIRRO SÃO JOSÉ.	2	350,00	700,00
15. E.M. DR. ANTONIO GALDINO GEUDES – BAIRRO UNID. ALTO DA BOA VISTA.	2	350,00	700,00
16. E.M. EDSON MONTENEGRO DA CUNHA – AV. UNID. PARAGUAI S/N – BAIRRO DAS NAÇÕES.	2	350,00	700,00
17. E.M. MARIA LOURDES DE SOUZA AMORIM – RUA UNID. ERNANI PEDROSA DE MIRANDA S/N – BAIRRO MUTIRÃO.	2	350,00	700,00
18. E.M. MARIA EULÁLIA CANTALICE – RUA CEL. JOÃO UNID. PIMENTEL FILHO S/N – BAIRRO JUÁ	2	350,00	700,00
19. E.M. NAZILDA DA CUNHA MOURA – RUA RUI DE UNID. FREITAS ALBUQUERQUE BAIRRO ESPLANADA.	2	350,00	700,00
20. E.M. PAULO BRANDÃO CAVALCANTE FILHO – RUA UNID. ANTONIETA M. MENDES S/N – SANTA TEREZINHA.	2	350,00	700,00
21. E.M. RAYMUNDO ASFORA – RUA JOCA BENEDITO UNID. S/N – BAIRRO CLOVIS BEZERRA.	2	350,00	700,00
22. E.M. SÉRGIO LUIZ DE MELO GOMES – RUA JOÃO UNID. ALVES DE OLIVEIRA S/N – CORDEIRO.	2	350,00	700,00
23. E.M. SÃO RAFAEL (AMECC) – SÍTIO PADRE IBIAPINA UNID. S/N JUÁ.	2	350,00	700,00
24. E.M. EDVARDO TOSCANO – AV. DES. PEDRO UNID. BANDEIRA S/N – BAIRRO DO ROSÁRIO.	2	350,00	700,00
25. E.M. RAUL MOUSINHO – RUA HENRIQUE PACÍFICO 267 – PRIMAVERA.	2	350,00	700,00
26. E.M. OSMAR DE AQUINO – RUA LUIZ JOSÉ DE UNID. OLIVEIRA 215 – BAIRRO NOVO.	2	350,00	700,00
27. E.M. DOM HELDER CÂMARA – RUA VEREADOR UNID. SEVERINO BEZERRA S/N – BAIRRO NOVO	2	350,00	700,00
28. E.M. EDGARDO JÚLIO – NORDESTE I. UNID.	2	350,00	700,00
29. E.M. MARIA DA PIEDADE DE MEDEIROS PAIVA – RUA UNID. SABINIANO MAIA S/N – BAIRRO NOVO.	2	350,00	700,00
30. UPAC – UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE UNID. ALIMENTOS ESCOLARES – RUA JOSÉ DE OLIVEIRA MADRUGA 102 – BAIRRO SÃO JOSÉ.	2	350,00	700,00
31. CEI. VOVÓ CARMA – SÍTIO PIRIPRI. UNID.	2	350,00	700,00
32. CEI. LUZIA PAULINO BATISTA – RUA LODONIO UNID. RODRIGUES DE BULHÕES S/N – CORDEIRO.	2	350,00	700,00
33. CEI. TIA LÉA. – RUA OTACILIO LIRA CABRAL – UNID. ROSÁRIO.	2	350,00	700,00
34. CREI. MARIA DO CARMO TORRES TOSCANO – UNID. BAIRRO MUTIRÃO.	2	350,00	700,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SEC. DE EDUCAÇÃO.



35. CEI. SÃO MIGUEL. – BAIRRO DAS NAÇÕES.	UNID.	2	350,00	700,00
36. CEI MARIA JOSÉ DA COSTA BORGES – SÍTIO	UNID.	2	350,00	700,00
CONTENDAS.				
37. CEI. ABIGAIL VIEIRA DA SILVA – RUA DES. PEDRO	UNID.	2	350,00	700,00
BANDEIRA. – CENTRO.				
38. CEI. JEANNE CRISTINA – SÍTIO MACIEL.	UNID.	2	350,00	700,00
39. CEI. LIA BELTRÃO – CACHEIRA DOS GUEDES.	UNID.	2	350,00	700,00
40. CEI. LAVINIA MARIA MOURA RIBEIRO BARBOSA –	UNID.	2	350,00	700,00
RUA JOÃO BATISTA GALVÃO S/N – BAIRRO CLOVES				
BEZERRA.				
41. CEI. AUGUSTO VARELA TOSCANO DE BRITO – RUA	UNID.	2	350,00	700,00
JOSÉ ALVARES TRIGUEIRO 538 – BAIRRO NOVO.				
42. CEI. ELSA BELARMINO DOS SANTO LIMA – BAIRRO	UNID.	2	350,00	700,00
NORDESTE II.				
43. CEI. OLIVIA DE PONTES BARBOSA – RESIDENCIAL	UNID.	2	350,00	700,00
JADER PIMENTEL .				
44. COPE – CENTRO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS.	UNID.	2	350,00	700,00
45. ANEXO DA EMEF. RAUL MOUSINHO	UNID.	2	350,00	700,00
46. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDE)	UNID.	2	350,00	700,00

TOTAL: 32.200,00

DATA	Assinatura e Carimbo do Proponente	Carimbo do CNPJ
05-02-2024		31.518.973/0001-40 JOSÉ IDERLEY FIRMINO 08562163724 R. Severino Ferreira de Sousa, 22, Bela Vista CEP:58.270-000 ARAÇAGI/PB

Prazo de validade da Proposta apresentada. Não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias

Prazo para entrega

Conforme autorizações da Administração

Quaisquer dúvidas quanto às especificações do objeto, favor entrar em contato com o núcleo de Pesquisa de Preços do Governo Municipal pelo telefone: 3271.1946, ou oferecer outras informações que julgar necessárias.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SEC. DE EDUCAÇÃO.



Os campos abaixo são de preenchimentos exclusivos da Central de Compras

VALIDAÇÃO DA PROPOSTA

Carimbo / Assinatura
Pesquisador

Em, ____/____/____

Carimbo / Assinatura
Coordenador Responsável

Em, ____/____/____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SEC. DE EDUCAÇÃO.



CONSULTA DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA PB.

RAZÃO SOCIAL: DAIANE DOS SANTOS BARBOSA

Endereço: RUA PEDRO MATIAS FERREIRA

Bairro: CORDEIRO Cidade: GUARABIRA Estado: PB CEP: 58200-000

CNPJ: 57844940/000105 Telefone: 98/336314 Fax: _____

Nome para contato: DAINY Tel. Para contato: 98/336314

Solicitamos apresentação de Proposta, objetivando a execução do objeto abaixo descrito:

COD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
1.	E.M. ANTONIO FERREIRA DE SOUZA - SÍTIO ESCRIVÃO.	UNID.	2	400,00	800,00
2.	E.M. ALCIDES MANOEL DA SILVA - SÍTIO MACIEL.	UNID.	2	400,00	800,00
3.	E.M. JOVENTINA MARIA DE PONTES - TANANDUBA.	UNID.	2	400,00	800,00
4.	E.M. MARIA BENEVIDES DE AQUINO - SÍTIO CARRASCO.	UNID.	2	400,00	800,00
5.	E.M. JOÃO CLAUDINO DE PONTES - SÍTIO CATOLÉ.	UNID.	2		
6.	E.M. ABILIO CLEMENTINO DE ARRUDA - SÍTIO ITAMATAY.	UNID.	2		
7.	E.M. JUBERLITA PEREIRA DA COSTA - SÍTIO CONTENDAS.	UNID.	2		
8.	E. M. SEBASTIÃO BEZERRA BASTOS - SÍTIO PIRIPRI.	UNID.	2		
9.	E.M. ANALIA PEREIRA DO NASCIMENTO - SÍTIO PASSAGEM.	UNID.	2		
10.	E.M. AMALIA TEIXEIRA DE CARVALHO - SÍTIO CACHOEIRA DOS GUEDES.	UNID.	2		
11.	E.M. ANTONIO FLORENTINO DA COSTA - SÍTIO ENCRUZILHADA.	UNID.	2		
12.	E.M. ASCENDINO TOSCANO DE BRITO - RUA DEILFINO COSMO S/N - NORDESTE I.	UNID.	2		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SEC. DE EDUCAÇÃO.



13.	E.M. AMÁLIA FREIRE DE PONTES – RUA OSWALDO UNID. CRUZ S/N – CONJUNTO ASSIS CHATEAUBRIAND.	2	400,00	800,00
14.	E.M. RAIMUNDA RIBEIRO – RUA JOSÉ GALDINO DE UNID. SOUZA S/N – BAIRRO SÃO JOSÉ.	2		
15.	E.M. DR. ANTONIO GALDINO GEUDES – BAIRRO UNID. ALTO DA BOA VISTA.	2		
16.	E.M. EDSON MONTENEGRO DA CUNHA – AV. UNID. PARAGUAI S/N – BAIRRO DAS NAÇÕES.	2		
17.	E.M. MARIA LOURDES DE SOUZA AMORIM – RUA UNID. ERNANI PEDROSA DE MIRANDA S/N – BAIRRO MUTIRÃO.	2		
18.	E.M. MARIA EULÁLIA CANTALICE – RUA CEL. JOÃO UNID. PIMENTEL FILHO S/N – BAIRRO JUÁ	2		
19.	E.M. NAZILDA DA CUNHA MOURA – RUA RUI DE UNID. FREITAS ALBUQUERQUE BAIRRO ESPLANADA.	2		
20.	E.M. PAULO BRANDÃO CAVALCANTE FILHO – RUA UNID. ANTONIETA M. MENDES S/N – SANTA TEREZINHA.	2		
21.	E.M. RAYMUNDO ASFORA – RUA JOCA BENEDITO UNID. S/N – BAIRRO CLOVIS BEZERRA.	2		
22.	E.M. SÉRGIO LUIZ DE MELO GOMES – RUA JOÃO UNID. ALVES DE OLIVEIRA S/N – CORDEIRO.	2		
23.	E.M. SÃO RAFAEL (AMECC) – SÍTIO PADRE IBIAPINA UNID. S/N JUÁ.	2		
24.	E.M. EDVARDO TOSCANO – AV. DES. PEDRO UNID. BANDEIRA S/N – BAIRRO DO ROSÁRIO.	2		
25.	E.M. RAUL MOUSINHO – RUA HENRIQUE PACÍFICO 267 – PRIMAVERA.			
26.	E.M. OSMAR DE AQUINO – RUA LUIZ JOSÉ DE UNID. OLIVEIRA 215 – BAIRRO NOVO.	2		
27.	E.M. DOM HELDER CÂMARA – RUA VEREADOR UNID. SEVERINO BEZERRA S/N – BAIRRO NOVO	2		
28.	E.M. EDGARDO JÚLIO – NORDESTE I. UNID.	2		
29.	E.M. MARIA DA PIEDADE DE MEDEIROS PAIVA – RUA UNID. SABINIANO MAIA S/N – BAIRRO NOVO.	2		
30.	UPAE – UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE UNID. ALIMENTOS ESCOLARES – RUA JOSÉ DE OLIVEIRA MADRUGA 102 – BAIRRO SÃO JOSÉ.	2		
31.	CEI. VOVÓ CARMA – SÍTIO PIRIPRI. UNID.	2		
32.	CEI. LUZIA PAULINO BATISTA – RUA LODONIO UNID. RODRIGUES DE BULHÕES S/N – CORDEIRO.	2		
33.	CEI. TIA LÉA. – RUA OTACILIO LIRA CABRAL – UNID. ROSÁRIO.	2		
34.	CREI. MARIA DO CARMO TORRES TOSCANO – UNID. BAIRRO MUTIRÃO.	2		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SEC. DE EDUCAÇÃO.



35.	CEI. SÃO MIGUEL. – BAIRRO DAS NAÇÕES.	UNID.	2	400,00	800,00
36.	CEI MARIA JOSÉ DA COSTA BORGES – SÍTIO CONTENDAS.	UNID.	2		
37.	CEI. ABIGAIL VIEIRA DA SILVA – RUA DES. PEDRO BANDEIRA. – CENTRO.	UNID.	2		
38.	CEI. JEANNE CRISTINA – SÍTIO MACIEL.	UNID.	2		
39.	CEI. LIA BELTRÃO – CACHEIRA DOS GUEDES.	UNID.	2		
40.	CEI. LAVINIA MARIA MOURA RIBEIRO BARBOSA – RUA JOÃO BATISTA GALVÃO S/N – BAIRRO CLOVES BEZERRA.	UNID.	2		
41.	CEI. AUGUSTO VARELA TOSCANO DE BRITO – RUA JOSÉ ALVARES TRIGUEIRO 538 – BAIRRO NOVO.	UNID.	2		
42.	CEI. ELSA BELARMINO DOS SANTO LIMA – BAIRRO NORDESTE II.	UNID.	2		
43.	CEI. OLIVIA DE PONTES BARBOSA – RESIDENCIAL JADER PIMENTEL .	UNID.	2		
44.	COPE – CENTRO DE OFICINAS PEDAGOGICAS.	UNID.	2		
45.	ANEXO DA EMEF. RAUL MOUSINHO	UNID.	2		
46.	SECRATARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDE)	UNID.	2p		

TOTAL: 36.800,00

DATA 30-09-2024	Assinatura e Carimbo do Proponente <i>Daiany dos Santos Barboza</i>	Carimbo do CNPJ 51.844.940/0001-06 DAIANY DOS SANTOS BARBOZA ALFA DEDETIZAÇÃO R. Conego Matias Freire, 338, Cordeiro, CEP:58.200-000 GUARABIRA/PB
Prazo de validade da Proposta apresentada. Não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias		
Prazo para entrega	Conforme autorizações da Administração	
Quaisquer dúvidas quanto às especificações do objeto, favor entrar em contato com o núcleo de Pesquisa de Preços do Governo Municipal pelo telefone: 3271.1946, ou oferecer outras informações que julgar necessárias.		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SEC. DE EDUCAÇÃO.



Os campos abaixo são de preenchimentos exclusivos da Central de Compras
VALIDAÇÃO DA PROPOSTA

Carimbo / Assinatura
Pesquisador
Em, ____/____/____

Carimbo / Assinatura
Coordenador Responsável
Em, ____/____/____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA/PB CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	E. M. ANTONIO DE SOUZA – Sítio Escrivão	UND	2	346,67	693,34
2	E. M. ALCIDES MANOEL DA SILVA – Sítio Maciel	UND	2	346,67	693,34
3	E. M. JOVENTINA MARIA DE PONTES – Tananduba I	UND	2	346,67	693,34
4	E. M. MARIA BENEVIDES DE AQUINO – Sítio Carrasco	UND	2	346,67	693,34
5	E. M. JOÃO CLAUDINO DE PONTES – Sítio Catolé	UND	2	346,67	693,34
6	E. M. ABÍLIO CLEMENTINO DE ARRUDA – Sítio Itamatay	UND	2	346,67	693,34
7	E. M. JUBERLITA PEREIRA DA COSTA – Sítio Contendas	UND	2	346,67	693,34
8	E. M. SEBASTIÃO BEZERRA BASTOS – Sítio Pirpiri	UND	2	346,67	693,34
9	E. M. ANALIA PEREIRA DO NASCIMENTO – Sítio Passagem	UND	2	346,67	693,34
10	E. M. AMALIA TEIXEIRA DE CARVALHO – Sítio Cachoeira dos Guedes	UND	2	346,67	693,34
11	E. M. ANTONIO FLORENTINO DA COSTA – Sítio Encruzilhada	UND	2	346,67	693,34
12	E. M. ASCENDINO TOSCANO DE BRITO – Rua Delfino Cosmo, s/n – Nordeste I	UND	2	346,67	693,34
13	E. M. AMÁLIA FREIRE DE PONTES – Rua Oswaldo Cruz, s/n – Conjunto Assis Chateaubriand	UND	2	346,67	693,34
14	E. M. RAIMUNDA RIBEIRO – RUA JOSÉ GALDINO DE SOUZA S/N – BAIRRO SÃO JOSÉ	UND	2	346,67	693,34
15	E. M. DR. ANTONIO GALDINO GUEDES – Bairro Alto da Boa Vista	UND	2	346,67	693,34
16	E. M. EDSON MONTENEGRO DA CUNHA – Av. Paraguai, s/n – Bairro das Nações	UND	2	346,67	693,34
17	E. M. MARIA DE LOURDES DE SOUZA AMORIM – Ernani Pedrosa de Miranda, s/n – Bairro Mutirão	UND	2	346,67	693,34
18	E. M. MARIA EULÁLIA CANTALICE – Rua Cel João Pimentel Filho, s/n – Bairro Juá	UND	2	346,67	693,34
19	E. M. NAZILDA DA CUNHA MOURA – Rua Rui de Freitas Albuquerque – Bairro Esplanada	UND	2	346,67	693,34
20	E. M. PAULO BRANDÃO CAVALCANTE FILHO – Antonieta M. Mendes, s/n – Santa Terezinha	UND	2	346,67	693,34
21	E. M. RAYMUNDO ASFORA – Rua Joca Benedito, s/n – Bairro Clóvis Bezerra	UND	2	346,67	693,34
22	E.M. SÉRGIO LUIZ DE MELO GOMES – Rua João Alves de Oliveira, s/n – Cordeiro	UND	2	346,67	693,34
23	E. M. SÃO RAFAEL (AMECC) – Sítio Padre Ibiapina. s/n – Juá	UND	2	346,67	693,34

24	C. E. I. EDVARDO TOSCANO – Av. Des. Pedro Bandeira, s/n – Bairro do Rosário	UND	2	346,67	693,34
25	C. E. RAUL MOUSINHO – Rua Henrique Pacífico, 267 – Primavera	UND	2	346,67	693,34
26	C. E. OSMAR DE AQUINO – Rua Luiz José de Oliveira, 215 – Bairro Novo	UND	2	346,67	693,34
27	C. E. DOM HELDER CÂMARA – Rua Vereador Severino Bezerra, s/n – Bairro Novo	UND	2	346,67	693,34
28	E. M. EDGARDO JÚLIO – Nordeste I	UND	2	346,67	693,34
29	E. M. MARIA DA PIEDADE DE MEDEIROS PAIVA – Rua Sabiniano Maia, s/n – Bairro Novo	UND	2	346,67	693,34
30	UPAE – UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS ESCOLARES – RUA JOSÉ DE OLIVEIRA MADRUGA 102 – BAIRRO SÃO JOSÉ	UND	2	346,67	693,34
31	CEI. VOVÓ CARMA – Sítio Piripiri	UND	2	346,67	693,34
32	CEI. LUZIA PAULINO BATISTA – RUA LODONIO RODRIGUES DE BULHÕES S/N – CORDEIRO	UND	2	346,67	693,34
33	CEI TIA LÊA – Rua Otacilio Lira Cabral – ROSÁRIO	UND	2	346,67	693,34
34	CREI. MARIA DO CARMO TORRES TOSCANO – BAIRRO MUTIRÃO	UND	2	346,67	693,34
35	CEI. SÃO MIGUEL – BAIRRO DAS NAÇÕES	UND	2	346,67	693,34
36	CEI. MARIA JOSÉ DA COSTA BORGES – SÍTIO CONTENTAS.	UND	2	346,67	693,34
37	CEI. ABIGAIL VIEIRA DA SILVA – RUA DES. PEDRO BANDEIRA. – CENTRO	UND	2	346,67	693,34
38	CEI. JEANNE CRISTINA – SÍTIO MACIEL	UND	2	346,67	693,34
39	CEI. LIA BELTRÃO – CACHOEIRA DOS GUEDES.	UND	2	346,67	693,34
40	CEI. LAVINIA MARIA MOURA RIBEIRO BARBOSA – RUA JOÃO BATISTA GALVÃO S/N – BAIRRO CLOVIS BEZERRA	UND	2	346,67	693,34
41	CEI. AUGUSTO VARELA TOSCANO DE BRITO – RUA JOSÉ ALVARES TRIGUEIRO 538 – BAIRRO NOVO	UND	2	346,67	693,34
42	CEI. ELSA BELARMINO DOS SANTOS LIMA – BAIRRO NORDESTE II.	UND	2	346,67	693,34
43	CEI. OLIVIA DE PONTES BARBOSA – RESIDENCIAL JADER PIMENTEL.	UND	2	346,67	693,34
44	COPE – CENTRO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS.	UND	2	346,67	693,34
45	ANEXO DA EMEF. RAUL MOUSINHO	UND	2	346,67	693,34
46	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDE)	UND	2	346,67	693,34
				Total	31.893,64

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 31.893,64.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 10 (dez) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Guarabira - PB, 14 de Fevereiro de 2024.



Andrea Cavalcante Monteiro Alves
Secretário

